



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **04/19**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 156 DA RESOLUÇÃO Nº
216, DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o artigo 156
da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento
Interno da Câmara Municipal de Birigüi":

"Art. 156 – As sessões ordinárias serão realizadas nas quatro
primeiras terças-feiras do mês, iniciando-se às 17:00 horas".

§ 1º - coincidindo o dia designado com feriado ou ponto
facultativo a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil posterior.

§ 2º . a quarta sessão ordinária será realizada somente nos
meses em que houver cinco semanas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 9 de maio de 2.019.

LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O objetivo ao apresentarmos a presente propositura é o de atendermos as necessidades atuais desta Casa Legislativa, proporcionando uma oportunidade para os munícipes acompanharem as sessões, tanto de forma presencial como pela internet, pois, atualmente, os trabalhos legislativos têm estendido próximo das 24 horas, o que dificulta, em muito, para os trabalhadores.

Com uma duração tão longa, qual o cidadão que, necessitando trabalhar no dia seguinte logo cedo, tem disposição para assistir a uma sessão até o seu fim?

Dessa forma, as sessões acabam por tornarem-se contraproducentes por afastarem inevitavelmente o interesse do cidadão, a quem é dirigido prioritariamente o trabalho legislativo.

Há sessões em que pessoas idosas ou com algum problema de saúde são homenageadas pela Câmara Municipal e que necessitam permanecer no plenário até a votação da propositura, o que ocorre depois das 22 horas, quando inicia a Ordem do Dia e com o início mais cedo das sessões, às 17 horas, esse horário seria após as 20 horas, bem mais cômodo e propício para todos.

Assim, esse Projeto de Lei trará imensas vantagens para todos os envolvidos, podendo cada sessão terminar mais cedo e assim atrair e manter o interesse do cidadão que gosta de acompanhar as atividades legislativas.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 9 de maio de 2019.

LEANDRO MOREIRA,
VEREADOR.